



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento), sobre os valores percebidos em novembro de 1987, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Xinguara.

Parágrafo Único - Excetua-se os servidores que percebem o salário mínimo ou equivalente, cujo reajuste é o decretado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1987.

ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Prefeito Municipal